

Compilação de dispositivos normativos vigentes para a ZP-18, referentes à parâmetros/dimensões relativos ao canal e berços de atracação

Portaria nº 88/CPSC, de 16/12/2015; Portaria nº 51/CPSC, de 13/07/2018; Portaria nº 79/CPSC, de 23/11/2017, c/c Portaria nº 38/CPSC, de 15/05/2018; IN APSFS nº 8/2011

9a. Edição - 19/11/2018 (motivada pela alteração de calado no berço 201)

LIMITE PARA CANAL EXTERNO (independente do terminal de destino) EPARA NAVIOS DESTINADOS PARA ITAPOÁ (os limites de acesso são estabelecidos pelo limite para o canal externo) Portaria nº 88/CPSC, de 16/12/2015; Portaria nº 51/CPSC, de 13/07/2018; Portaria nº 79/CPSC, de 23/11/2017	Navegação Diurna (Ent. e Saída)	homologado	FAQ mínima	Especial 1 (Portaria nº 51/CPSC, de 13/07/2017)	Especial 2 (Portaria nº 51/CPSC, de 13/07/2017)	Especial 3 (Portarias CPSC nº 79/2017 e nº 38/2018)	
					(seis meses a partir de 13/07/2018)	(seis meses a partir de 13/07/2018)	(6 meses, a partir de 23/11/2017, prorrogado, em 15/05/2018, por prazo indeterminado, a fim de realizar mais "seis manobras restantes").
	LOA máx	336,9m e 339,6m (ESPECIAL)		336,9m	300,90m	339,6m	
	Boca máx	48,90m		48,90m	48,90m	45,60m	
	Calado (varia com o LOA)						
	≤ 245m	12,80m	1,90m				
	245m<LOA≤260m	12,50m	2,20m				
	260m<LOA≤300m	12,20m	2,50m		12,20m (para LOA ≤ 300,90m)		
	300m<LOA≤310m	12,00m	2,70m				
	310m<LOA≤320m	11,50m	3,20m				
320m<LOA≤336,9m	11,00m	3,20m	11,50m				
336,9m<LOA≤339,6m (ESPECIAL)	11,00m	3,20m			11,00m		
Art. 1o., inciso I - No mínimo, a maré no canal externo deverá ser 1,20 m OU atendimento das FAQs de acordo com o LOA do navio.							
NAS MANOBRAS DIURNAS E NOTURNAS COM NAVIOS COM LOA SUPERIOR A 310m OU BOCA SUPERIOR A 46m DEVERÃO SER EMPREGADOS DOIS PRÁTICOS NO CANAL EXTERNO.							
Navegação Noturna (Entrada)	homologado 1	homologado 2	Especial 1 (seis meses a partir de 16/12/2015)	Especial 2 (seis meses a partir de 16/12/2015)	Especial 3 (Portaria nº 51/CPSC, de 13/07/2017)		
LOA máx	300,00m	300,00m	336,90m	300,00m	336,90m		
Boca máx	43,90m	46,90m	43,00m	48,90m	48,90m		
Calado máx	11,00m	10,50m	9,50m	10,00m	10,00m		
<p>P/ essas manobras ESPECIAIS: Estofo de maré (preamar de preferência), podendo ser baixa-mar (qdo > 0,5m), para que a corrente seja no máximo 1,0 nó.</p> <p>DOIS PRÁTICOS PARA AS MANOBRAS ESPECIAIS 1 e 2 (art. 6o. Da Portaria 88/2015).</p>							
Navegação Noturna (Saída)	homologado	especial					
LOA máx	300,00m	-					
Boca máx	40,90m	-					
Calado máx	11,00m	-					

LIMITE PARA SFS (CANAL INTERNO DE ACESSO) EBACIA DE EVOLUÇÃO DIURNO E NOTURNO norma de acesso de Itapoá	Ent. e Saída - Diurna e Noturna	homologado	especial	Sobre a manobra especial (boca > 40,90m e ≤ 43,40)	CALADOS MÁXIMOS Não obstante o disposto na Portaria n. 88/2015, o calado máximo para os berços 102, 103 e 301 é 12m (IN 8/2011) O calado máximo para o berço 101 é de 12,80m. Para demais berços de SFS, verificar dispositivos específicos abaixo nesta tabela.
	LOA máx	310,00m	302,00m	Art. 9o. Da Portaria nº 88/CPSC, DE 16/12/2015	
	Boca máx	40,90m	43,40m		
	Calado (varia com o LOA)			Autorizadas somente após conclusão da dragagem (sondagem final classe A)	
				Calado de 10,00m aplicável nos seis primeiros meses	
	≤ 245m	12,80m	-	Cinco rebocadores de maior bollard pull da ZP (Art. 9o., § 4o.)	
	245m<LOA≤260m	12,50m	-	Dois práticos a bordo.	
	260<LOA≤300m	12,20m	-	Berço 201 livre (ver norma)	
300<LOA≤310m	12,00m	10,00m	Outras condicionantes meteorológicas: ver art. 9o.		

A FAQ mínima para o canal externo está referida em quadro acima, sendo idêntica à aplicada para navios destinados a Itapoá

A FAQ mínima para manobra no canal interno, bacia de evolução e dársena deverá ser de 10% do calado máximo (embora isso não esteja expresso na Portaria nº 88/CPSC, DE 16/12/2015).

Fundeio na saída de SFS: 12,2 ≤ calado < 12,5m: a critério do prático. Qdo. ≥ 12,5m: obrigatório.

BERÇO 201 Portaria nº 88/CPSC, DE 16/12/2015. Calado máximo: ver email da AP de 14/08/2017.	VER ART. 8o. Da Portaria 88/2015	
	LOA máximo: 225,00m	Segundo a Portaria n. 88/2015 a FAQ deve ser no mínimo igual a 10% calado. Ver art. 8o. Da Portaria n. 88/2015.
	Boca máxima: 33,00m	Calado máximo definido pelo Porto: 10,30m (reunião em 19/11/2018) (era de 10,5m email da AP de 14/08/2017 e reunião em 9/7/2018). A maré deverá ter pelo menos 1m para quaisquer calados acima de 9,50m.
	Calado máximo: 10,30m (19/11/2018) - limite operacional estabelecido pela AP - "não oficial" - ver email de 20/11/2018.	
Distâncias para ATRACAÇÃO	VER ART. 8o. Da Portaria 88/2015	

Berço TESC 302 Portaria n. 52/CPSC, de 23/12/2016, e IN APSFS nº 9, de 19/12/2010	LOA máximo: 180m	Atracações com LOA entre 180 e 200m estão sujeitas à avaliação.	
	Boca máxima: 32,5m	Atracação somente por BB (IN APSFS 9/2010)	Ver Ofícios PSF 41 e 42, de 15 de agosto de 2017.
	CMR a vante: 9,70	Corrente de maré até 1 nó e vento até força 2 (IN APSFS 9/2010)	
	CMR a ré: 11m	Dois rebocadores azimutais.	